

Câmara Municipal
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI N° 15/70

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 918,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 918,00 (novecentos e / dezoito cruzeiros), para pagamento ao Senhor THEODORO WILLE FILHO, à título de ressarcimento, de uma área de terra de sua propriedade, utilizada pela Prefeitura na abertura de prolongamento da rua Ubaldino do Amaral, totalizando 516 m².

Art. 2º O pagamento far-se-á parceladamente em 12 (doze) prestações mensais de Cr\$ 76,50 (setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma.

Art. 3º Em decorrência do artigo anterior, a presente Lei terá a sua vigência prorrogada para o exercício financeiro de 1971, de conformidade com o artigo 45 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Como recurso para atendimento desta Lei, usa-se o resultante do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício.

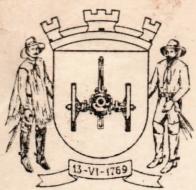
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 16 de Novembro de 1970

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente.

Guilherme Guimarães
1º Secretário.

Qust. 561



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Of. nº 464/70.-

Lapa, 26 de outubro de 1970

Senhor Presidente:

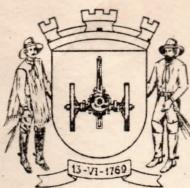
Para aprovação dessa Nobre Casa de Leis, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o Ante-Projeto de Lei nº.. 017/70.

Ao ensejo, apresento a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FÉNELON WEINHARDT MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 017/70

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional especial até 7 o limite de Cr\$ 918,00 e dá outras provisões.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 918,00 / (novecentos e dezoito cruzeiros), para pagamento ao Senhor THEODORO WILLE FILHO, a título de ressarcimento, de uma área de terra de sua propriedade, utilizada pela Prefeitura na abertura do prolongamento da rua Ubaldino do Amaral, totalizando 516 m².

Art. 2º - O pagamento far-se-á parceladamente em 12 (doze) prestações mensais de Cr\$ 76,50 (setenta e seis cruzeiros e cinqüenta centavos) cada uma.

Art. 3º - Em decorrência do artigo anterior, a presente Lei terá a sua vigência prorrogada para o exercício financeiro de 1971, de conformidade com o artigo 45 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Como recurso para atendimento desta Lei, usa-se o resultante do excesso de arrecadação que se vem verificando / no corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 26 de outubro de 1970.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Aprov. por unanimidade, em 16-XI-70,
Req. assin. de interest. pelo Ver. Júlio Henrique Guimarães,
foi aprov. em 2^a.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 017/70.-

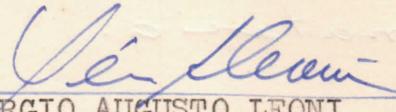
Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V.Excia., para apreciação dessa Colenda Casa, o Ante-Projeto de Lei nº 017/70, que visa solucionar a questão de uma área de terreno pertencente ao Senhor/Theodoro Wille Filho, ocupada pela Prefeitura, no gpal anterior, para prolongamento da rua Ubaldino do Amaral, nessa cidade.

Na ocasião foi combinado a troca desse terreno por outra área em lugar a ser escolhido.

Esta Prefeitura achou por bem adquirir a faixa ocupada/pela rua, no valor de Cr\$ 918,00 (novecentos e dezoito cruzeiros), que é objeto do citado Ante-Projeto.

Nesta oportunidade, apresento a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem emitirem
seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 26 de outubro de 1970

Fábio Henriquez
Presidente.

Com. Ley e justiça.

Breditos adicionais especiais
não os destinados a despesas
para as quais não haja dotação
orçamentária específica

E' o caso.

Por isso, nada se tem a opor
quanto a legalidade da presente
nativa.

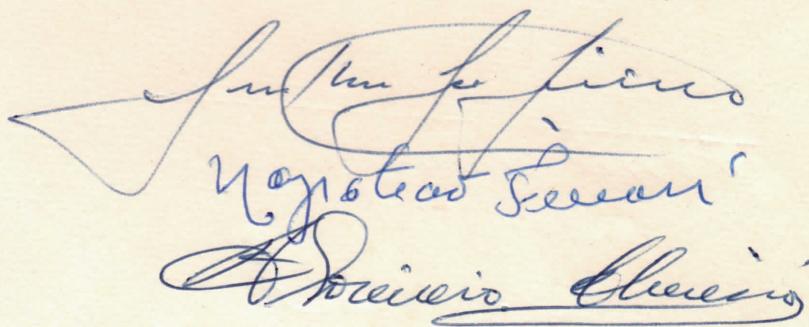
Ley, 9 de novembro de 1970.
(Assinatura sumarizada)

Edmo Forosel - a aprovação
Autorização

Parecer da Comissão de Orçamento
Finanças e Tomada de Contas

A Comissão de Orçamentos nos
de suas atribuições regimentais, da o
parecer ao Ante-projeto de lei nº 017/70,
somes favoráveis na aprovação, visto
que no Art. 4º do projeto em tópico tem
os recursos necessários.

Sala das Finanças em 16/11/70


Napoleão Serejo
Oliveiro Oliveira